



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2049 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995.

EMENTA: Dispõe sobre doação de pequenos lotes a micros e pequenos empresários, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder doação pura e simples de uma área de 393,40m² (trezentos e noventa e três metros e quarenta centímetros quadrados), dividida em pequenos lotes, em favor de micros e pequenos empresários estabelecidos nesta urbe, situada no PARQUE DELMIRO GOUVEIA, nesta cidade, nas laterais da via de acesso doméstico do Terminal Rodoviário Intermunicipal, dentro dos limites seguintes: ao norte, com imóvel pertencente à Fábrica de Vassouras Juazeiro Ltda; ao sul, com imóvel pertencente à Tropigás; ao leste, com a rua José Lavor e ao Oeste, com a rua Francisco Magalhaes, adquirida pela matrícula nº 22.332 R/1, do Livro nº 02, do Registro Imobiliário local.

Art. 2º - A área que se pretende doar destina-se à construção de pequenos boxes comerciais, pelos donatários, sem ônus para o Município doador.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 (dez) de novembro do ano de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).